

ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.

Termo de Referência 388/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
388/2026	121101-ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV. EDUC.	REGIANE CARVALHO DE BARROS	28/09/2026 11:25 (v 0.4)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		SC nº 070782

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Limpeza e Transporte de Dejetos Líquidos e Sólidos de Caixas de Gordura nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Serviço de Limpeza e Transporte de Dejetos Líquidos e Sólidos de Caixas de Gordura, grelhas e tubulação que interligam as caixas. Limpeza, retirando a gordura da caixa por meio de Caminhão Limpa Fossa (veículo equipado com uma bomba de vácuo) e manualmente para o acabamento final e hidrojateamento da rede.	16527	Unidade	09

1.1.1. Não jogar soda cáustica para derreter a gordura, não jogar água quente ou desengordurante. Para limpar a caixa de gordura é necessário, no mínimo, os seguintes itens de Proteção Individual: Máscara de gás; Luvas de borracha longas (de preferência até os ombros); Raspador e espátula; Sacos de lixo; Uniforme adequado e calçados emborrachados. Utilizar pé de cabra para as tampas das caixas de alvenaria. Apenas uma caixa de gordura é de PVC, nesse caso basta seguir as instruções do fabricante para limpá-las. Durante a Limpeza por caminhões com bombas de vácuo e com jato de água pressurizada para a realização de hidrojateamento da tubulação. O caminhão limpa fossa deve realizar a sucção de resíduos de natureza diversas, com variado grau de viscosidade, densidade, granulometria e umidade. Durante a limpeza manual, usar a mão ou uma concha para retirar toda a gordura de dentro da caixa e descartar de formas apropriada seguindo as normas. Evitar deixar que a gordura entre para o cano principal. Usar a espátula para retirar a gordura presa na parede da caixa. Retirar todo o resíduo sólido possível. Assim que houver apenas líquido dentro da caixa a limpeza estará pronta.

1.1.2. Medidas e dimensões das caixas de gordura:

- **0,28 m³** – 0,80 × 0,70 × 0,50
- **0,192 m³** – 0,80 × 0,60 × 0,40
- **0,169 m³** – 0,65 × 0,65 × 0,40
- **2,88 m³** – 2,00 × 1,20 × 1,20
- **0,12 m³** – 0,50 × 0,48 × 0,50
- **0,29 m³** – 0,70 × 0,70 × 0,60
- **0,169 m³** – 0,65 × 0,65 × 0,40
- **0,58 m³** – 0,70 × 0,70 × 1,20
- **0,036 m³** – 0,30 × 0,30 × 0,40

1.2. No serviço contratado deve estar englobado todos os custos inerentes ao serviço e todos os insumos pertinentes, inclusive os materiais, ferramentas e equipamentos necessários, incluindo os EPIs utilizados pelo aplicador.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, em virtude padrões de desempenho e qualidade poderem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme Art. 6º, XIII.

1.4. O serviço é enquadrado como não continuado visto que o serviço deverá ser executado por escopo, conforme Art. 6º, XVII.

1.5. Ao final, a empresa deverá fornecer o certificado de limpeza e comprovante de descarte dos resíduos provenientes das caixas em locais licenciados.

1.6. Mapa dos locais onde estão as caixas de gordura (destacadas em rosa):



1.7. Algumas imagens dos locais:



2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, pois o órgão requisitante dispensa essa obrigatoriedade para o ano base.

2.3. Atualmente, as caixas de gordura do restaurante encontram-se cheias e necessitam de limpeza urgente. Apesar das medidas paliativas adotadas, esgotamos todas as possibilidades de resolver o problema internamente. A água tem retornado diariamente pelos ralos da cozinha, comprometendo a higiene do ambiente e tornando-o insalubre.

Diante disso, torna-se necessário contratar uma empresa especializada para a realização do serviço. A limpeza de caixas de gordura deve ser feita por prestadores devidamente licenciados, que sigam as normas técnicas e ambientais vigentes. O resíduo removido precisa ser encaminhado a uma central de tratamento adequada, garantindo a descontaminação e o descarte correto.

A Resolução CONAMA nº 430/2011, embora focada no lançamento de efluentes em corpos hídricos, reforça a obrigatoriedade do manejo adequado desses resíduos, exigindo coleta, transporte e destinação conforme a legislação ambiental. Dessa forma, é fundamental que a empresa contratada possua licenciamento ambiental e atue de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

O serviço será realizado por caminhão tanque com bomba de sucção, operado por técnicos treinados e devidamente equipados com EPIs. Além disso, é essencial o hidrojateamento das grelhas e tubulações, a fim de garantir a remoção de resíduos e desobstruções.

A empresa contratada poderá realizar visita técnica prévia, a fim de verificar in loco as condições e realizar o levantamento necessário para a correta execução do serviço.

Cabe à contratada o fornecimento de todos os materiais, ferramentas e insumos necessários para a completa realização dos serviços contratados, incluindo os EPIs dos colaboradores que realizarão o serviço.

Ao final, a empresa deverá fornecer o certificado de limpeza e comprovante de descarte dos resíduos provenientes das caixas em locais licenciados.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A realização do serviço visa a Limpeza e Transporte de Dejetos Líquidos e Sólidos de Caixas de Gordura conforme detalhado no item 01 deste termo, atendendo a demanda do Restaurante interno da Sede da Fundação Padre Anchieta. O serviço é necessário, pois atualmente, as caixas de gordura do Restaurante encontram-se cheias e necessitam de limpeza urgente.

3.2. Para atender adequadamente as demandas da FPA, o serviço deverá ser realizado adequadamente, com garantia de serviços prestados, de acordo com as especificações contidas no item 1 deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1 A contratação e realização dos serviços deverão observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a empresa vencedora deverá atender os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis como critérios e praticas de sustentabilidade socioambiental

4.1.1.1. Uso de Produtos Biodegradáveis e Eco-friendly: Optar por produtos de limpeza que sejam biodegradáveis e que tenham menos impacto ambiental. Isso inclui detergentes e desengordurantes que não contenham fosfatos, cloro ou outros produtos químicos agressivos.

4.1.1.2 Minimização do Uso de Água: Utilizar técnicas que minimizem o uso de água durante o processo de limpeza, como equipamentos de alta pressão que reduzem o consumo de água sem comprometer a eficácia da limpeza.

4.1.1.3 Reciclagem e Reutilização de Materiais: Implementar práticas de reciclagem e reutilização sempre que possível, tanto no processo de limpeza quanto no descarte de resíduos. Isso pode incluir a separação adequada dos materiais coletados da caixa de gordura para reciclagem.

4.1.1.4 Eficiência Energética: Utilizar equipamentos eficientes em termos de energia durante a limpeza da caixa de gordura. Isso pode envolver o uso de veículos de frota mais eficientes ou a otimização do tempo de operação dos equipamentos.

4.1.1.5 Descarte Responsável de Resíduos: Garantir que todos os resíduos gerados durante a limpeza sejam descartados de acordo com as regulamentações ambientais locais e nacionais. Isso pode incluir o uso de empresas de descarte certificadas para o tratamento e a disposição final dos resíduos.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação (Art. 96 da Lei 14.133/21)

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação.

Garantia do Serviço (Art. 40, §1º, inciso III, da Lei 14.133/21)

4.4 O prazo de garantia contratual do serviço é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Vistoria

4.5 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00h às 16:00h.

4.6 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Será realizado um cronograma de execução após reunião com os prepostos das empresas vencedoras do certame,;

5.1.1.2. O prazo para realização dos serviços é de 5 dias úteis, contados da emissão da autorização de realização dos serviços.

5.1.1.2.1 Caso não seja possível a realização do serviço na data estipulada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalva das situações de caso fortuito e força maior.

5.1.1.3. As datas de execução dos serviços estabelecidas no cronograma poderão ser alteradas de acordo com a demanda do órgão licitante.

5.1.1.4. Não jogar soda cáustica para derreter a gordura, não jogar água quente ou desengordurante. Para limpar a caixa de gordura é necessário, no mínimo, os seguintes itens de Proteção Individual: Máscara de gás; Luvas de borracha longas (de preferência até os ombros); Raspador e espátula; Sacos de lixo; Uniforme adequado e calçados emborrachados. Utilizar pé de cabra para as tampas das caixas de alvenaria. Apenas uma caixa de gordura é de PVC, nesse caso basta seguir as instruções do fabricante para limpá-las. Durante a Limpeza por caminhões com bombas de vácuo e com jato de água pressurizada para a realização de hidrojateamento. O caminhão limpa fossa deve realizar a sucção de resíduos de natureza diversas, com variado grau de viscosidade, densidade, granulometria e umidade. Durante a limpeza manual, usar a mão ou uma concha para retirar toda a gordura de dentro da caixa e descartá-las de forma apropriada seguindo as normas. Evitar deixar que a gordura entre para o cano principal. Usar a espátula para retirar a gordura presa na parede da caixa. Retirar todo o resíduo sólido o possível. Assim que houver apenas líquido dentro da caixa, a limpeza está pronta.

5.1.1.5. No serviço contratado deve estar englobado todos os custos inerentes ao serviço e todos os insumos pertinentes, inclusive os materiais, ferramentas e equipamentos necessários, incluindo os EPIs utilizados pelo aplicador.

5.1.1.6. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

5.1.1.7 Aplicação de hidrojateamento com água em alta pressão na tubulação de esgoto e nas caixas conjugadas de esgoto e gordura.

5.1.1.8 Esgotamento dos efluentes acumulados nas caixas conjugadas e higienização com desinfetante bactericida.

5.1.1.9 Limpeza e organização do local

5.1.1.10 Os efluentes resultantes de águas servidas e dejetos que coletaremos no local, serão destinados e descartados na estação de tratamento.

Local da prestação dos serviços

5.2 A realização do serviço será feita exclusivamente na sede da Fundação Padre Anchieta, localizado na Rua Cenno Sbrighi, nº. 378 – Água Branca – São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira das 09hs às 18hs, ou nos finais de semana das 10h às 17h. Dependendo do caso, poderá ser realizado em horários diferentes à combinar com a empresa contratada.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.3.1. Para a execução da limpeza de caixa de gordura, a Empresa deverá dispor de Caminhão Limpa Fossa (veículo equipado com uma bomba de vácuo) e com jato de água pressurizada para a realização de hidrojateamento. Para limpar a caixa de gordura é necessário, no mínimo, os seguintes itens de Proteção Individual: Máscara de gás; Luvas de borracha longas (de preferência até os ombros); Raspador e espátula; Sacos de lixo; Uniforme adequado e calçados emborrachados. Utilizar pé de cabra para as tampas das caixas de alvenaria.

5.3.2 Para a operação do Caminhão Bomba à Vácuo, é necessário que o motorista possua CNH compatível (mínimo Categoria “D”), curso de direção defensiva, MOPP, tenhas normas de segurança do trabalho que irá executar e esteja usando os EPIs adequados. O motorista vai sempre acompanhado de um encarregado ou uma equipe para realizar os serviços.

Responsabilidade da Contratante

5.4 Equipe de trabalho compatível com os serviços;

5.5 Equipamentos em perfeitas condições de trabalho;

5.6 Pagamento de todos os encargos sociais cabíveis

5.7 Refeição/alimentação para equipe;

5.8 Fornecimento de todo ferramental e equipamentos necessários;

5.9 Atendimentos a todas as normas de segurança, saúde e meio ambiente

5.10 Fornecimento de uniforme completo, EPIs e Kit de segurança;

5.11 Documentação: ASO, Ficha de EPI e Ficha de Registro

5.12 Fornecimento do documento: CDF (Certificação de Destinação Final), certificado de limpeza e comprovante de descarte dos resíduos provenientes das caixas em locais licenciados.

5.13 AMBIPAR – Gerenciamento de Risco Ambiental

Execução do Objeto

5.14 Execução de limpeza de 09 (nove) caixas de gordura, conforme projeto anexo a este Termo de Referência

5.15 Aplicação de hidrojateamento com água em alta pressão na tubulação de esgoto e nas caixas conjugadas de esgoto e gordura.

5. 16 Esgotamento dos efluentes acumulados nas caixas conjugadas e higienização com desinfetante bactericida.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A presente contratação dispensará o uso de contrato para formalização do serviço, devendo prevalecer todas as especificações do Termo de Referência.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Realização do Serviço

- 7.1. O serviço deverá ser realizado em conformidade com a autorização de realização e critérios constantes no Termo de Referência.
- 7.2. No dia da realização do serviço, o mesmo será acompanhado por um colaborador da Fundação Padre Anchieta.
- 7.3. A nota fiscal deverá ser entregue no dia da realização do serviço. Caso o serviço não seja aprovado e/ou dê algum problema/contratempo, o recebimento da nota não poderá ser realizado.

Prazo de pagamento

- 7.4. O pagamento será efetuado conforme fundamentos da FPA descritos abaixo:
- 7.4.1 Serviços realizados entre os dias 1º e 30º/31º de cada mês: Pagamento será no dia 20 do mês subsequente;

Forma de pagamento

- 7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação por contratação com disputa pela adoção de critério de MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação

- 8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1. Habilitação jurídica

- a) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) A entrega de: Alvará de Funcionamento e Localização, Alvará sanitário, Certidão de regularidade do Conselho de Classe, Certificado de regularidade do Ministério do Meio Ambiente, Licença ambiental estadual e Capacitação dos funcionários.

i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.1.4. Qualificação Técnica

8.2.1.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.1.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) O Atestado de Capacidade Técnica deverá referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas, que se enquadrem com o objeto ou item a ser licitado pela Administração.

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será informado no aviso de contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, pois o órgão requisitante dispensa essa obrigatoriedade para o ano base

10.2. Conforme alinhamento da despesa de 2025 foi estimado o valor da contratação para o ano de 2026 e elaborada a SC nº 070782 para reserva de crédito.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

REGIANE CARVALHO DE BARROS

Auxiliar Administrativo



Assinou eletronicamente em 25/09/2026 às 16:40:38.

MATHEUS CAVALCANTI PADILHA

Coordenador de Manutenção Predial



Assinou eletronicamente em 28/09/2026 às 11:25:19.